



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

CONTRATO SUDENE Nº 07/2012
PROCESSO Nº 59335.000291/2011-68
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE E A EMPRESA EQUIPREV EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA ME, NA FORMA ABAIXO INDICADA.

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE, autarquia federal, aqui designada SUDENE, CNPJ nº 09.263.130/0001-91 neste ato representada por seu Coordenador Geral de Administração e Finanças, **NIVALDO VIEIRA DE ANDRADE**, CPF n.º 001.443.985-91 Identidade n.º 281.046 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, no uso das competências delegadas através da Portaria n.º 043, de 05 de junho de 2012 e a empresa **EQUIPREV EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA ME**, CNPJ n.º 07.184.287/0001-04, neste ato representada por sua sócia, **CIBELLY RIBEIRO DE OLIVEIRA**, CPF n.º 995.327.514-91, Identidade n.º 4.913.821 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Contrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e legislação correlata, e com o Edital e seus Anexos, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, e ficando as partes vinculadas ao Processo n.º 59335.000291/2011-68, Pregão Eletrônico n.º 05/2012 que gerou o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

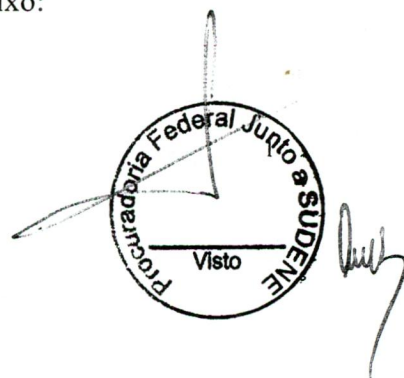
O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga, teste hidrostático e possíveis substituições de peças nos 237 (duzentos e trinta e sete) extintores de incêndio existentes no Edifício SUDENE, conforme discriminado no quadro anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste contrato é estimado em R\$ 12.410,00 (doze mil, quatrocentos e dez reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2012, na classificação abaixo:



PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2111.2000.0001

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

NOTA DE EMPENHO: 2012NE800203

EMITIDA EM: 08/06/2012

VALOR: 12.410,00

Parágrafo Único – A despesa para os exercícios subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à SUDENE, pela Lei Orçamentária Anual.

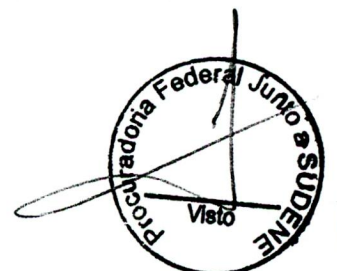
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA:

- 5.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 5.2. Observar a obrigatoriedade da colocação do Anel de Identificação de Manutenção;
- 5.3. Fazer a remoção e reposição dos extintores de incêndio gradativamente, preservando sempre a segurança do edifício;
- 5.4. Sanar quaisquer irregularidades detectadas no período de validade registrado no selo de garantia, referentes aos serviços executados;
- 5.5. Tomar as devidas providências no sentido de que, nos selos de garantia devam constar as datas do vencimento da manutenção e que estes selos sejam fixados de forma que não cubram quaisquer gravações existentes;
- 5.6. Gravar a data do teste hidrostático no cilindro;
- 5.7. Fixar novos adesivos de instruções de uso em todos os extintores;
- 5.8. Agendar com o Sr. Francisco de Assis Prazeres pelo telefone 2102 2812 todas as vistorias, visitas e serviços a serem realizados no Edifício SUDENE;
- 5.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a SUDENE;
- 5.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à SUDENE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.11. A SUDENE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 5.12. Apresentar orçamento prévio dos serviços por equipamento, informando inclusive as peças a serem substituídas com os preços unitários, de acordo com os valores constantes de sua proposta.
- 5.13. A CONTRATADA não será responsável:
 - 5.13.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 5.13.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato a ser assinado com a SUDENE.



CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES O CONTRATANTE

Cabe à CONTRATANTE:

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Edifício SUDENE.
- 6.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato.
- 6.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto o acompanhamento e a fiscalização estará a cargo da Coordenação Geral de Administração e Finanças, que designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o Contrato, consoante o disposto no art. 67 da lei n. ° 8.666/93.da CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.

Parágrafo Primeiro – O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Parágrafo Segundo – A fiscalização será exercida no interesse da SUDENE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A SUDENE pagará a CONTRATADA pelos serviços objeto deste instrumento , após o termino de cada projeto, por depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, em até 08 (oito) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, após constatação do exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Parágrafo Segundo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SUDENE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

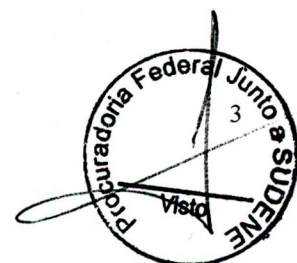
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Na hipótese descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão da contratação e do ressarcimento das perdas e danos e das demais sanções cabíveis:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a SUDENE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – O atraso no prazo de entrega dos serviços implicará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do serviço.

Parágrafo Segundo – Após o trigésimo dia de aplicação da multa, a SUDENE poderá rescindir a este instrumento ou exigir a sua execução, sem prejuízo da imposição da multa correspondente ao período total do atraso, observado o disposto no artigo 920 do Código Civil Brasileiro.

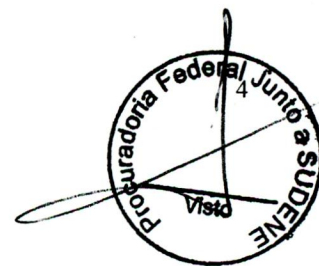
Parágrafo Terceiro - A multa somente será relevada pela SUDENE se o atraso decorrer de caso fortuito ou força maior que, nos termos do Código Civil, obste a execução dos serviços, devendo as circunstâncias do fato serem comprovadas pela CONTRATADA e reconhecidas pela SUDENE.

Parágrafo Quarto - Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- I - apresentar documentação falsa;
- II - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - comportar-se de modo inidôneo;
- V - fizer declaração falsa; e
- VI - cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, e na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.



Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato fundamenta-se:

- I. na Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 5.450/2005;
- II. subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993.

O presente contrato vincula-se aos termos:

- I. do edital do **Pregão Eletrônico n.º 05/2012**, constante do processo SUDENE n.º 59335.000291/2011-68;
- II. da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS


A solução para questões omissas no texto contratual será dada à luz da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005 e da Instrução Normativa n.º 2/2008 da SLTI/MPGO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, com fundamento no art.109, da Constituição Federal.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Recife, 02 de julho de 2012.

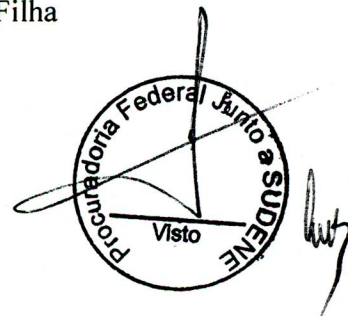

NIVALDO VIEIRA DE ANDRADE
Coordenador Geral de Administração e Finanças


CIBELLY RIBEIRO DE OLIVEIRA
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Mariza Fontaine Costa
CPF: 331.554.964-87


Nome: Aline de Moura Ferraz Filha
CPF: 040.854.374-45

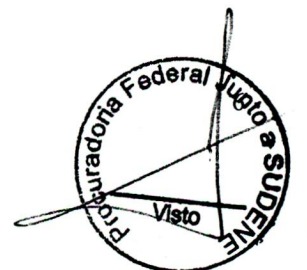


ANEXO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SUBITEM I	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE EQUIPAMENTOS (A)	PREÇO UNIT R\$ (RECARGA) (B)	PREÇO UNIT R\$ (TESTE) C	PREÇO TOTAL R\$ =(AXB+AXC)
1.1.	Extintores de CO ² , 6 KG	172	30,00	4,00	5.848,00
1.2.	Extintores de CO ² , 10 KG	20	45,00	10,00	1.100,00
1.3.	Extintores de MP, 6 KG	06	25,00	3,00	168,00
1.4.	Extintores de MP, 8 KG	29	28,00	3,00	899,00
1.5.	Extintores de MP, 12 KG	01	60,00	5,00	65,00
1.6.	Extintores de MP, 20 KG	03	90,00	10,00	300,00
1.7.	Extintores de MP, 50 KG	06	95,00	10,00	630,00
	Total	237			9.010,00
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 9.010,00 (nove mil e dez reais)		

SUBITEM II	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANTIDADE (D)	VALOR UNITÁRIO R\$ (E)	VALOR TOTAL R\$ (DXE)
1.	Cinta para extintor CO ²	MANGF	65	1,00	65,00
2.	Difusor para extintor CO ²	MANGF	60	5,00	300,00
3.	Haste para extintor pó	MANGF	50	0,50	25,00
4.	Oring para vedação	MANGF	70	0,50	35,00
5.	Mangueira para extintor pó	MANGF	10	5,00	50,00
6.	Mangueira para extintor CO ²	MANGF	85	15,00	1.275,00
7.	Manômetro	MANGF	25	5,00	125,00
8.	Miolo de válvula	MANGF	80	10,00	800,00
9.	Pinos	MANGF	100	0,50	50,00
10.	Disco de segurança	MANGF	120	0,50	60,00
11.	Trava com corrente	MANGF	115	1,00	115,00
12.	Válvula para extintor CO ²	MANGF	25	20,00	500,0
TOTAL DAS PEÇAS		R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (SERVIÇOS + PEÇAS)		R\$ 12.410,00 (doze mil, quatrocentos e dez reais)			





5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 0002/2012 ao Convênio Nº 708860/2009. Convenientes: Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Unidade Gestora: 195001, Gestão: 11/2011, Conveniente: MAJOR IZIDORO PREFEITURA, CNPJ nº 12.228.904/0001-58. A prorrogação do prazo de vigência por mais 365 dias contados a partir de 18/06/2012, passando seu vencimento para 18/06/2013, sem alteração do valor convenido. Valor Total: R\$ 261.735,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.235,00, Vigência: 21/12/2009 a 18/06/2013. Data de Assinatura: 15/06/2012. Signatários: Concedente: ANTONIO NELSON OLIVEIRA DE AZEVEDO, CPF nº 163.923.104-87, Conveniente: ITALO SURUAGY DO AMARAL, CPF nº 123.976.364-68.

(SICONV(PORTAL) - 03/07/2012)

6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 6.97.09.0007-03, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0001-26 e o Distrito de Irrigação Mandacaru - DIMAND, CNPJ: 03.594.056/0001-00. OBJETO: Prorrogar o prazo do Convênio nº 6.97.09.0007-03 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 23/06/2012, ficando seu termo final fixado para o dia 20/12/2012. DATA DE ASSINATURA: 22/06/2012. ASSINAM: Emanuel Lima da Silva, CPF: 174.988.215-91 pela CODEVASF e o Sr. José Acácio de Oliveira, CPF: 520.491.405-68 pela CONVENIENTE.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2012 - UASG 193002

Nº Processo: 59400003042201284. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas especializadas nos serviços de transporte rodoviário intermunicipal, para transportar mobiliário da servidora Vera Lúcia Bezerra de Almeida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 04/07/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Av. Duque de Caxias, 1700 - Centro 5º Andar, Centro - FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/07/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

ELENO JOSE DA SILVA
Pregoeiro

(SIDEC - 03/07/2012) 193002-11203-2012NE800029

COORDENADORIA ESTADUAL NO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DNOCs-03/2012 Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº DNOCs-05/2010 (SICONV Nº 752715/2010). Participes: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, CGC nº 00.043.711/0001-43, e o Município de Solonopole, CGC nº 07.733.256/0001-57. Signatários: Diretor Geral do DNOCs, o Senhor Emerson Fernandes Daniel Junior, CPF nº 074.212.814-87, e o Prefeito Municipal, o Senhor Antonio Valterton Nogueira Pinheiro, CPF nº 269.452.633-49. Objeto: Readequação do Plano de Trabalho do Convênio nº 050/2010-DNOCs - SICONV 752715/2010, com alteração no item "2 da competência do Município" e o caput da Cláusula Quarta, através do acréscimo no valor da contrapartida do Convênio que passa de R\$ 76.589,63 (setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), para R\$ 1.198.978,53 (um milhão cento e noventa e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), alterando assim o valor total do Convênio que passa de R\$ 6.076.589,63 (seis milhões, setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), para R\$ 7.198.978,53 (sete milhões, cento e noventa e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), permanecendo o mesmo valor de repasse, conforme discriminação detalhada no plano de trabalho; Prazo: Ratificado; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94; Processo nº 59400.008033/2011-07.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2012 - UASG 193003

Nº Processo: 59402001887201215. Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores, através de Registro de Preços, para a CEST-CE/DNOCs, em Fortaleza-CE, nas quantidades e especificações constantes do item 8.1 do Termo de Referência (Anexo I), para o período de 01 (um) ano. Total de Itens Licitados: 00022. Edital: 04/07/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Av. Duque de Caxias, 1.700 Centro 2º e 3º Andares Centro - FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/07/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOSE RICARDO DA SILVA PALHANO
Pregoeiro

(SIDEC - 03/07/2012) 193003-11203-2012NE800029

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012070400091

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

DNOCs-02/2012 Ata de Registro de Preços, para aquisição através de Licitação de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, para atender as demandas existentes nos computadores sem garantia no prédio da Administração Central do DNOCs (Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2011-DA/L; Contratada: CNIIS INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 11.932.777/0001-00, Valor: R\$ 936,60, Validade: 12 (doze) meses. Dat 02 de julho de 2012.

DNOCs-03/2012 Ata de Registro de Preços, para aquisição através de Licitação de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, para atender as demandas existentes nos computadores sem garantia no prédio da Administração Central do DNOCs (Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2011-DA/L; Contratada: BELCOMYS COM. E PREST. DE SERV. EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 09.116.592/0001-86, Valor: R\$ 1.715,50, Validade: 12 (doze) meses. Dat 02 de julho de 2012.

DAT DNOCs-04/2012 Ata de Registro de Preços, para aquisição através de Licitação de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, para atender as demandas existentes nos computadores sem garantia no prédio da Administração Central do DNOCs (Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2011-DA/L; Contratada: DMX5 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 12.141.829/0001-93, Valor: R\$ 11.249,95, Validade: 12 (doze) meses. Dat 02 de julho de 2012.

DNOCs-05/2012 Ata de Registro de Preços, para aquisição através de Licitação de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, para atender as demandas existentes nos computadores sem garantia no prédio da Administração Central do DNOCs (Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2011-DA/L; Contratada: ELAINE SILVA MARINHO, CNPJ nº 08.458.279/0001-63, Valor: R\$ 2.270,52, Validade: 12 (doze) meses. Dat 02 de julho de 2012.

DNOCs-06/2012 Ata de Registro de Preços, para aquisição através de Licitação de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, para atender as demandas existentes nos computadores sem garantia no prédio da Administração Central do DNOCs (Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2011-DA/L; Contratada: DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE, CNPJ nº 11.044.272/0001-00, Valor: R\$ 2.385,00, Validade: 12 (doze) meses. Dat 02 de julho de 2012.

DNOCs-07/2012 Ata de Registro de Preços, para aquisição através de Licitação de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, para atender as demandas existentes nos computadores sem garantia no prédio da Administração Central do DNOCs (Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2011-DA/L; Contratada: ANTONIO VILAMAR NERI DA SILVA ME, CNPJ nº 06.028.205/0001-61, Valor: R\$ 366,97, Validade: 12 (doze) meses. Dat 02 de julho de 2012.

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2012 - UASG 533013

Número do Contrato: 38/2009.
Nº Processo: 590043302/2009-54.
DISPENSA Nº 4/2009 Contratante: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM. CNPJ Contratado: 34028316001851. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de julho de 2012, contrato Correios nº 9912239099. Fundamento Legal: Art.24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/07/2012 a 01/07/2013. Valor Total: R\$36.000,00. Fonte: 100000000 - 2012NE800033. Data de Assinatura: 27/06/2012.

(SICON - 03/07/2012) 533013-53202-2012NE800011

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo Ao Convênio Nº 743781/2010- MI; Processo nº 59150.000269/2010-03. Convenientes: A União, pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF nº 03.353.358/0001-96, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município BONFIMÓPOLIS DE MINAS-MG, CNPJ/MF nº 18.125.138/0001-82, sub-rogado para a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 743781/2010 para 19 de dezembro de 2012 e a ampliação de meta do Plano de Trabalho para aquisição de 7 (sete) tanques de resfriamento de leite. Diretor Superintendente,

Marcelo Conreiras de Almeida Dourado - Diretor - Superintendente, CPF nº 150.923.641-49 e Luiz Araújo Ferreira - Prefeito, CPF nº 765.206.096-68.

No Extrato do Convênio nº 762968/2011; Processo nº 59800.000125/2011-28 Conveniente: A Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, CNPJ/MF 13.802.028/0001-94 e o Município Nova Alvorada do Sul/MS, CNPJ/MF 37.212.719/0001-04 publicado no DOU de 17/01/2012, Seção 3, Pág 79. Onde se lê: Objeto: Aquisição de Caminhão Caçamba e um tanque Pipa para o município Execução de pavimentação asfáltica com guias e sarjetas e drenagem de água pluvial nas Ruas Eva Chimenez da Cruz, Líduino Lopes Falleiros, Vó Zefinha, Antonio Amaro de Oliveira, Anselmo Chamorro Valdez, Almiro Nunes Rocha, José D'Almeida, Alfredo Vieira Rosa, Feliciano da Silva Dias, Jona Cardoso de Brito e Antonio Amaro de Oliveira, no município de Nova Alvorada do Sul-MS. Leia-se: Constitui objeto do presente convênio a execução de pavimentação asfáltica com guias e sarjetas e drenagem de água pluvial nas Ruas Eva Chimenez da Cruz, Líduino Lopes Falleiros, Vó Zefinha, Antonio Amaro de Oliveira, Anselmo Chamorro Valdez, Almiro Nunes Rocha, José D'Almeida, Alfredo Vieira Rosa, Feliciano da Silva Dias, Jona Cardoso de Brito e Antonio Amaro de Oliveira, no município de Nova Alvorada do Sul-MS.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2012 - UASG 533014

Nº Processo: 59335000291201168.
PREGÃO SISPP Nº 5/2012 Contratante: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDEN. CNPJ Contratado: 07184287000104. Contratado: EQUIPREV EQUIPAMENTOS DE PREVENCAOCONTRA INCENDIO LTDA. Objeto: Serviços de recarga, teste hidrostático possíveis substituição de peças nos extintores do Edifício SUDENE. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 02/07/2012 a 02/07/2013. Valor Total: R\$12.410,00. Fonte: 280000000 - 2012NE800203. Data de Assinatura: 02/07/2012.

(SICON - 03/07/2012) 533014-53203-2012NE800002

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 770660/2012. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001, Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS, CNPJ nº 06.064.264/0001-95. Interventente: ALAGOAS GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 12.200.176/0001-76. O objeto do convênio tem a finalidade de selecionar e capacitar mulheres, em situação de vulnerabilidade, para atuarem como mediadoras sociais -mulheres da paz- nas comunidades com alto índice de violência, bem como selecionar e capacitar jovens e adolescentes, com perfil para integrar o projeto, por meio de ações educacionais e de qualificação profissional que permitam a inclusão produtiva e a formação cidadã voltada à prevenção de violência e a prática da cultura da paz. Valor Total: R\$ 712.992,65, Valor de Contrapartida: R\$ 7.279,85, Crédito Orçamentário: PTRES: 45682, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2012NE800020. Crédito Orçamentário: PTRES: 45682, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2012NE800018. Crédito Orçamentário: PTRES: 45682, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2012NE800021. Vigência: 27/06/2012 a 27/06/2014. Data de Assinatura: 27/06/2012. Signatários: Concedente: JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO, CPF nº 021.604.318-26, Conveniente: KATIA BORN RIBEIRO, CPF nº 164.391.804-44, Interventente: TEOTONIO BRANDAO VILELA FILHO, CPF nº 098.547.201-44.

(SICONV(PORTAL) - 03/07/2012)

ARQUIVO NACIONAL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 11/2012

O pregoeiro declara vencedoras do certame as empresas: CENTER SPONCHIADO LTDA-ME para os itens: 01, 03, 05, 06, 09, 10 e 13, no valor total de R\$ 3.300,40 (tres mil, trezentos reais e quarenta centavos); ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA-EPP, para os itens: 04, 07, 08, 11 e 12, no valor total de R\$ 1.856,50 (mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); G B 8 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, para o item 02, no valor total de R\$ 170,00 (cento e setenta reais). Os autos encontram-se franqueados a consulta.

LUIZ NONATO LOPES JUNIOR

(SIDEC - 03/07/2012) 200247-00001-2012NE800117

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.